Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

RELEASE SOBRE A CONSULTA PÚBLICA SOBRE JUIZ DAS GARANTIAS:

Os dados estão sendo sistematizados pelo DPJ e serão analisados pelo Grupo de Trabalho com possibilidade de publicação prevista para 10 de fevereiro.

Principais sugestões enviadas por tribunais e magistrados

- Para varas únicas: realização de rodizio de juízes de outras localidades ou, quando há, entre os juízes titulares e substitutos.
- Para localidades com mais de uma unidade judiciária com competência criminal: adoção de unidade centralizada com competência para a análise do flagrante até o recebimento da denúncia (conhecidas como centrais de inquéritos regionais)
- Para violência doméstica e familiar: sugestões oscilaram entre a recomendação de não adoção do dispositivo para os casos de Lei Maria da Penha, ou quando da adoção do juiz das garantias este seja realizado preferencialmente por magistrados das varas especializadas (seja pela criação de um central de inquéritos especializadas na temática ou não), nos demais casos, seja adotada mesma regra das varas únicas.
- Quando da utilização de rodízios: falou-se em distribuição automática a todos magistrados com competência criminal (isto é, cada processo sofreria duas distribuições) ou na adoção de escala idêntica à de substituição em casos de afastamentos.

Principais sugestões enviadas por associações e outros órgãos

- Necessidade de se proceder a rápida e prioritárias digitalização dos processos
- Criação de varas especializadas para atuarem somente como juízo das garantias
- Alteração da Resolução CNJ nº 213/2015 para que as audiências de custódia possam ser realizadas por meio do sistema de videoconferência
- Sugere-se que a regulamentação para efetivação das garantias seja feita mediante dois sistemas distintos: I – regras para as futuras investigações e processos que venham a se iniciar; II - regras de transição para as investigações e processos em curso
- Recomendação da não adoção dos dispositivos para os casos da Lei Maria da Penha ou, quando da adoção do juiz das garantias, que seja realizado preferencialmente por magistrados das varas especializadas (seja pela criação de uma central de inquéritos especializada na temática ou não). Nos demais casos, que seja adotada a mesma regra das varas únicas

- Sugestão para que o juiz das garantias não se aplique a processos com ritos próprios, como aqueles dos juizados criminais, Lei Maria da Penha e Tribunal do Júri
- Sugere-se que seja aplicado somente para inquéritos policiais e processos novos
- Adoção de unidade centralizada com competência para a análise do flagrante até o recebimento da denúncia (conhecidas como centrais de inquéritos regionais)